

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA. CONTRATADO: AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER A

CAMARA MUNICIPAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 4.200,00 (QUANTRO MIL E DUZENTOS REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA -EPP, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.733.013/0001-19, sito Pas. Olinto Feliciano Zanotelli, nº 81, Ed. Corsini, 1.º andar, sala 204, Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29780-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rogerio Aguiar Massucatti, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.069.692/SSP-ES e CPF/MF nº 915.611.597-00, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel da Palha-ES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – Em conformidade a cláusula segunda e sexta do contrato primitivo, fica o mesmo aditivado por 12 (doze) meses, passando a vigor em 02/01/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Em conformidade com a cláusula segunda, o Contratante pagará ao Contratado o quantia mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o importe de R\$ 4.200,00 (quantro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO PRIMITIVO - As demais clausulas do contrato 009/2017, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o foro da comarca de Marilândia para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

P

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

E por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Marilândia-ES, 27 de dezembro de 2017

Câmara Municipal de Marilândia

Evandro Vermelho (Contratante)

Aki Provedor de Internet Ltda- EPP Rogério Aguiar Massucatti (contratado)

Testemunhas:

Nome: Chamin ou Azivedo Landomengh CPF n.º: 132.362.947-52

Nome: Javioina Croskepp Bastos

CPF nº: 094. 769. 927 - 94

RESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA MARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Fabiana Croskopp Bastos Assessora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARJI ÁNDIA ESPIRITO SANTO

Gilmara Passamani Pereira Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

Rua: Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177

CEP .: 29725-000 - Marilândia - ES